



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 04/25

RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 26 de março de 2025, na Câmara Municipal de Ouro Branco o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, de autoria do vereador Neymar Magalhães Meireles, com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À ACAUÃ SENA GOMES IANNINI, ACAWÃ"*.

O Projeto de Decreto Legislativo veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto de decreto legislativo, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, de autoria do vereador Neymar Magalhães Meireles, com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À ACAUÃ SENA GOMES IANNINI, ACAWÃ"*.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o projeto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

A estruturação dos artigos atende aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o projeto de decreto legislativo tramite conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

O art. 70 do Regimento Interno vigente estabelece que *"As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores."*

Por sua vez, o art. 82 do RICMOB é claro ao dispor que *"Recebido, o projeto será numerado, publicado, enviado a procuradoria jurídica e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões, pelo setor de apoio, para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação."* O decreto cumpriu, até o momento procedimental, os normativos regimentais.

In casu, verifica-se que o projeto de decreto legislativo trata sobre a concessão da medalha "Dona Jandira" ao Sr. Acauã Sena Gomes Iannini, Acauã.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Dona Jandira nasceu em Maceió - AL, filha de músicos, formou-se em pedagogia e lecionou por muitos anos até se mudar para o vilarejo de Itatiaia, distrito de Ouro Branco, onde trabalhou com artesanato.

Reconhecida como uma das vozes do samba de Minas Gerais, Dona Jandira se sentia acolhida pela receptividade mineira, fundou o coral infantil Os Bem-Te-Vis e o Espaço Multicultural Dona Jandira, em Itatiaia e, com o objetivo de viabilizar a divulgação do trabalho de vários artistas mineiros, criou também o projeto Encontro de Compositores.

Dessa forma, a entrega da medalha representa a luta e história de uma grande artista que se empenhou para a acessão da arte e cultura na região do Alto Paraopeba bem como para o surgimento de novos talentos.

A concessão da honraria "Dona Jandira" é um instrumento jurídico que visa reconhecer a atuação no âmbito artístico e cultural de personalidade que prestam serviços de relevante interesse social. No âmbito municipal, o reconhecimento da medalha "Dona Jandira" é regulamentado pela Resolução n.º 10, de 03 de dezembro de 2024, que estabelece em seu parágrafo único do Art. 2º os seguintes critérios:

Art. 2º - Parágrafo único: As condições essenciais para ser agraciado (a) com a Medalha "Dona Jandira" são:

I - possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;

II - ser reconhecido pelos seus pares e sociedade pelo papel de excelência e relevância artística na sua trajetória e atuação na área cultural.

Conforme documentação apresentada a esta procuradoria, o Sr. Acauã Sena Gomes Iannini, indicado a receber a medalha "Dona Jandira" cumpre todos os requisitos exigidos pela referida legislação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sua escolha se justifica, pelo fato de ser um artista reconhecido como uma das figuras mais ativas no cenário musical regional, mantendo sempre sua paixão pela música. ACAWÃ é natural de Senhor do Bonfim na Bahia, cantor, compositor e multi-instrumentista, aos 12 anos encontrou na Cidade de Ouro Branco a base para construir sua trajetória musical com grande destaque.

Como baterista, ACAWÃ integrou a banda Jack Lag por uma década (2008-2018) e o grupo tributo Midnights Specials, dedicado ao Creedence Clearwater Revival (2013-2017). Como vocalista, destacou-se na Banda Show (2013-2014) e, desde 2016, lidera a banda Vô Zito, participando de eventos de grande porte, como a abertura do show de Nando Reis no Festival da Batata de 2023. Sua atuação tem sido fundamental para o engrandecimento da arte, a ampliação do público nos eventos e a difusão cultural do município de Ouro Branco-MG. Diante dessa relevante contribuição, o presente projeto de decreto legislativo busca reconhecer os serviços prestados por aqueles que se dedicam a fortalecer a área artístico-cultural no município.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de decreto legislativo pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando sugere-se a distribuição deste projeto para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme dispõe o Art. 40 do Regimento Interno e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme dispõe o Art. 43 do Regimento Interno.

Verifica-se que o projeto não tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo pode ser alterado por questões regimentais, como o pedido de vista, pedido de diligência ou alteração regimental de tramitação do projeto.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Pela matéria contida no projeto, de acordo com a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único de votação, em votação aberta, com quorum de maioria simples.

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos estejam em conformidade com as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

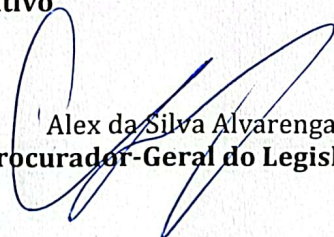
CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, de autoria do vereador Neymar Magalhães Meireles, com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À ACAUÃ SENA GOMES IANNINI, ACAWÃ"*.

Ouro Branco, 28 de março de 2025.


Marina Marques Gontijo
Subprocuradora do Legislativo


Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo